



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020/CGRAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a implementação e procedimentos para utilização do código de situação ZZD2020 no ensino de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para atendimento dos termos do artigo 16, parágrafo 4º, da Resolução Normativa nº 140/2020/CUn.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 18/2020/CGRAD, constante no processo nº 23080.029971/2020-46, em conformidade com a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e a utilização do código de situação ZZD2020 – Situação Regular UFSC – Pandemia – COVID-19 no ensino de graduação da UFSC, para viabilizar o atendimento dos termos do artigo 16, parágrafo 4º, da Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de 24/07/2020.

Art. 2º O código de situação ZZD2020 será utilizado com o objetivo de manter vinculados à UFSC os estudantes sem matrícula em disciplinas durante a vigência do Calendário Suplementar Excepcional.

Art. 3º O registro da situação “Situação Regular UFSC – Pandemia – COVID-19” será realizado automaticamente pelo sistema de controle acadêmico (CAGR) através da inclusão do código ZZD2020 no espelho de matrícula do estudante no respectivo semestre, imediatamente após o período de ajuste excepcional de matrícula.

Art. 4º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

ALEXANDRE MARINO COSTA